



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO BÁSICO

**1. OBJETIVO:** Contratação dos serviços de consultoria técnica especializada, para realizar diagnóstico de gestão, visando contribuir nos aspectos da transparência e responsabilidade fiscal e social, possibilitando a evidenciação de informações necessárias à melhoria dos processos organizacionais, que repercutirão nas ações do governo municipal, de interesse da Secretaria do Planejamento, Administração e Finanças do Município de Barroquinha-Ce.

**2. JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem por objetivo realizar exames concretos que formarão sua conclusão sobre os procedimentos realizados, informar se os processos internos predefinidos estão sendo executados com legalidade e os possíveis erros, fazendo com que continuem caminhando de forma efetiva no que diz respeito à administração. Garantir que os procedimentos internos e as rotinas de trabalho sejam executados de forma a atender os objetivos da entidade e às diretrizes da administração. Atestar a integridade, fidedignidade dos dados contábeis e das informações gerenciais que irão subsidiar as tomadas de decisão dos Gestores visando salvaguardar os valores e ativos da gestão colaborando com o fortalecimento dos controles internos e ajuda a agregar valores públicos. Assegurar a administração que as diretrizes administrativas e de ordem legal estão sendo cumpridas adequadamente, para fins de acompanhamento de fatores críticos de sucesso.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

**3.1. DOS SERVIÇOS:** Estão compreendidos no escopo do trabalho a análise das seguintes atividades/tópicos/itens:

- Avaliação das despesas com folha de pagamento e encargos sociais envolvendo aspectos legais relacionadas a cargos efetivos, contratados, comissionados e terceirizados;
- Observação dos limites legais com gasto com folha;
- Avaliação das Dívidas Consolidada e Flutuante;
- Análise dos aspectos contábeis com base nas NBCASP envolvendo a execução orçamentária e financeira das despesas e receitas;
- Investigação dos aspectos legais relativos aos processos de licitação;
- Avaliação da contratação de obras relativa ao período do escopo dos trabalhos;
- A verificação do patrimônio e conferência do almoxarifado por amostragem;
- Análise do estoque da dívida ativa e das ações de sua cobrança.

**3.1.1.** O diagnóstico refere-se apenas aos exercícios de 2017, 2018 e 2019, as análises citadas englobam todas as unidades gestoras do município.

**3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Para a realização do trabalho a metodologia a ser utilizada constará as seguintes etapas:



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



1. Reunião de abertura e orientação quanto ao escopo do trabalho e metodologia a ser aplicada.
2. Análise da folha de pagamento e do Plano de Cargos e Carreiras, se houver, incluindo cargos efetivos, comissionados e pessoal contratado/terceirizado existentes na estrutura organizacional da Prefeitura;
3. Análise da execução orçamentária e financeira, incluindo contratos, convênios e processos licitatórios;
4. Avaliação dos controles internos da Prefeitura principalmente no tocante a patrimônio, inventário e transportes;
5. Análise e orientação quanto aos procedimentos contábeis adotados.
6. Análise de Processos de despesa relativos a Obras contratadas ou em andamento no Exercício de 2017, 2018 e 2019
7. Análise da Receita Municipal incluindo estoque da Dívida Ativa.
8. Elaboração e Apresentação do Relatório Final com Diagnóstico da Gestão relativa aos Exercícios de 2017, 2018 e 2019.

#### 4. EQUIPE TÉCNICA:

- a) 01 (um) Administrador, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração – CRA, com experiência comprovada em gestão pública, especificamente na área de recursos humanos e na área financeira;
- b) 01 (um) Contador, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com experiência comprovada em gestão pública, especificamente na área de contabilidade; e
- c) 01 (um) Advogado, devidamente reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB com experiência comprovada em gestão pública, especificamente na área de licitações e contratos.

#### 5. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Barroquinha/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da CONTRATADA;
- 5.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora e realizados ao longo do prazo de até **120 (cento e vinte) dias**.

#### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (Doze) meses**.

#### 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



7.1. A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2. Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

7.3. O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

#### **7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.4.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4.2. Cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhado da original da Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação, válido na forma da lei, de todos os sócios ou do empresário individual, se for o caso.

#### **7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.5.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.5.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



7.5.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

7.6.1.1. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

7.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a **R\$ 1.620,00 (Um Mil, Seiscentos e Vinte Reais)**, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

7.6.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

7.6.3.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: **Banco do Brasil / Agência 8176-0 / Conta Corrente 19.791-2.**

7.6.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137

**7.6.3.3.** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

**7.6.3.3.1** - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE;

**7.6.3.3.2** - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_;

**7.6.3.3.3** - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;

**7.6.3.3.4** - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

**7.6.3.4** - Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

**7.6.3.5** - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

**7.6.3.6** - A garantia da proposta poderá ser executada;

c) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

d) se o licitante não firmar o contrato;

e) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

### **7.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **7.7.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**7.7.1.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

#### **7.7.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**7.7.2.1.** A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, composta de no mínimo 03 (três) profissionais, sendo:

**a)** 01 (um) Administrador, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração – CRA, com experiência comprovada em gestão pública, especificamente na área de recursos humanos e na área financeira;

**b)** 01 (um) Contador, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com experiência comprovada em gestão pública, especificamente na área de contabilidade; e

**c)** 01 (um) Advogado, devidamente reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB com experiência comprovada em gestão pública, especificamente na área de licitações e contratos.

**7.7.2.2** - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

**a)** Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos;

**b)** Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente;



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

**7.7.2.3.** Os profissionais indicados no subitem 7.7.2.1 deverão comprovar sua experiência profissional mediante atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

**7.7.2.4.** Os profissionais indicados no subitem 7.7.2.1 deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

### **7.8. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.8.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**7.8.2.** Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

**7.8.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

**7.8.4.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**7.8.5.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.8.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.8.6.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137

**7.9.** Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

**7.10.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Presidente ou por servidor integrante da CPL.

**7.10.1.** A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

**7.11.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7.12.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**7.13.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**7.14.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

**7.14.1.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

**7.15.** Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

**7.16.** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.17.** Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**7.18.** A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**7.19.** A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

### **8. PROPOSTA DE PREÇO:**

**8.1.** A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente com o envelope contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos para sessão, a PROPOSTA DE PREÇOS devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (uma) via, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:**

**8.2.** Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Os serviços a serem prestados, conforme projeto básico;
- b) Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias;**
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **120 (cento e vinte) dias.**

**8.3.** Os valores contidos na proposta de preços serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

**8.4.** Os preços constantes da proposta de preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

**8.5.** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias.

**8.6.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

### **9. PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

- a) 1ª parcela 20% (vinte por cento) logo após visita técnica e reunião de abertura dos trabalhos que será marcada no ato da assinatura do contrato.
- b) 2ª parcela 20% (vinte por cento) após 30 dias da assinatura do contrato mediante relatório de atividades.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



- c) 3ª parcela 20% (vinte por cento) após 60 dias da assinatura do contrato mediante relatório de atividades.
- d) 4ª parcela 20% (vinte por cento) após 90 dias da assinatura do contrato mediante relatório de atividades.
- e) 5ª parcela 20% (vinte por cento) após 120 dias na entrega e apresentação do relatório final.

**9.2.** O pagamento será feito na proporção da execução das etapas, de conformidade com as notas fiscais/faturas e relatórios devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal de contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**9.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – RECURSOS ORDINARIOS, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
0401.04.122.0005.2.005 – Gerenciamento e Execução das Ativ. Administrativas – 3.3.90.39.00  
- Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica;

### 11. FISCAL DO CONTRATO:

**11.1.** A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **José Ribamar do Nascimento Ferreira** - Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, os quais deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o projeto básico, parte integrante do contrato;
- c) Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços;
- d) Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a Prefeitura de BARROQUINHA/CE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante;
- e) Efetuar o pagamento conforme cláusula convencionada no instrumento contratual.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no projeto b sico, parte integrante do contrato, com os mais elevados padr es de compet ncia, integridade profissional,  tica e sigilo;
- b) Designar para a execu o do objeto do presente, profissionais qualificados e habilitados, bem como comprovar a not ria experi ncia exigida no projeto b sico, e cumprir com as obriga es trabalhistas;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclama es ou orienta es se obriga a atender prontamente;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e di rias sua e de seu pessoal contratado (exceto nos casos previsto na al nea "d", do item 12, deste projeto b sico) na execu o das atividades pr prias, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: sal rios, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimenta o e deslocamento do seu pessoal, tributos, seguros, taxas e servi os, registros, autentica es, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexist ncia de qualquer v nculo empregat cio entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- f) N o caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer opera o financeira, sem pr via e expressa autoriza o da contratante;
- g) Submeter-se  s normas e condi es baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discric o e urbanidade na rela o interpessoal;
- h) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informa es apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- i) A contratada dever  realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE na representa o dos Ordenadores de Despesas, em a es correlatas com as atividades profissionais;
- j) Aceitar, nas mesmas condi es registradas, os acr scimos ou supress es que se fizerem na execu o, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1  do artigo 65 da Lei n  8.666/93.

#### 14. VALOR DO INVESTIMENTO:

**14.1.** O Valor Global Estimado   de R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).

**14.2.** O valor constante do presente or amento foi calculado tendo-se como base o pre o m dio praticado no mercado, aferido atrav s das pesquisas de pre os realizadas pelo Departamento de Compras deste munic pio.

#### 15. CRIT RIO DE JULGAMENTO:

**15.1.** A Licita o ser  julgada pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, sendo declarada vencedora quem ofertar o menor valor global.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



15.2. Justifica-se o crit rio de julgamento da licita o ser o Menor Pre o Global por ser econ mica e tecnicamente o mais vi vel, tendo em vista que os servi os s o similares a todos  rg os solicitantes, permitindo ao contratado prestar os servi os aos  rg os contratantes com um n mero menor de funcion rios e manuten o da padroniza o dos servi os.

### 16. ITEM DO OBJETO:

Itens	Especifica�es por Unidade Gestora	Unidade	Quantidade	Valor Unit�rio R\$	Valor Total R\$
1.	Contrata�o dos servi�os de consultoria t�cnica especializada, para realizar diagn�stico de gest�o, visando contribuir nos aspectos da transpar�ncia e responsabilidade fiscal e social, possibilitando a evidenciac�o de informa�es necess�rias � melhoria dos processos organizacionais, que repercutir�o nas a�es do governo municipal.	SERVI�O	1	R\$ 162.000,00	R\$ 162.000,00
<b>Valor Global R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais)</b>					

### 17. DISPOSI ES FINAIS:

17.1. Este Projeto B sico visa atender as exig ncias legais para o procedimento licitat rio na modalidade tomada de pre os, constando todas as condi es necess rias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cl usulas ou condi es que comprometam, restrinjam, ou frustrem o car ter competitivo e estabele am prefer ncias ou destina es em raz o de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunst ncia impertinente ou irrelevante para sua especifica o.

17.2. Reproduza-se fielmente este projeto b sico na minuta do edital e edital.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



### ANEXO II

#### PROPOSTA PADRONIZADA

#### PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Barroquinha - CE.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.002/2019 - TP**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO DE GESTÃO, VISANDO CONTRIBUIR NOS ASPECTOS DA TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE FISCAL E SOCIAL, POSSIBILITANDO A EVIDENCIAÇÃO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À MELHORIA DOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS, QUE REPERCUTIRÃO NAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, conforme especificações do anexo I do Edital.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO		VALOR	
		QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação dos serviços de consultoria técnica especializada, para realizar diagnóstico de gestão, visando contribuir nos aspectos da transparência e responsabilidade fiscal e social, possibilitando a evidenciação de informações necessárias à melhoria dos processos organizacionais, que repercutirão nas ações do governo municipal.	01	SERVIÇO		
<b>VALOR GLOBAL</b>					



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**VALOR GLOBAL: R\$: \_\_\_\_ (por extenso).**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Dados Bancários:

Prazo de Execução: **120 (Cento e Vinte) dias**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de maio, nº 739 – Centro, Barroquinha, Ceará, CEP 62.410-000, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo respectivo, **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, Secretário(a) de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Barroquinha - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO DE GESTÃO, VISANDO CONTRIBUIR NOS ASPECTOS DA TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE FISCAL E SOCIAL, POSSIBILITANDO A EVIDENCIAÇÃO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À MELHORIA DOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS, QUE REPERCUTIRÃO NAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE**, observada a legislação pertinente, notadamente as Leis nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 04.002/2019 - TP.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório Tomada de Preços Nº 04.002/2019 - TP e neste termo contratual;  
3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Barroquinha-CE, o contrato e a ordem de serviços, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.5. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços Nº 04.002/2019 - TP.

3.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.8. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.9. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

3.10. A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

3.11. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, dentro dos prazos determinados no contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



5.1. Prazo de vig ncia do contrato ser  de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores.

### CL USULA SEXTA - DA RESCIS O

6.1. Constituem motivo para a rescis o contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei N  8.666/93, e poder  ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com anteced ncia m nima de 05 (cinco) dias  teis, mediante comunica o por escrito, reconhecido os direitos da Administra o, em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

### CL USULA S TIMA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O valor global da presente aven a   de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago no prazo de at  trinta dias, contado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o, na propor o dos servi os efetivamente executados no per odo respectivo, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condi es da proposta adjudicada e do contrato, conforme especifica es abaixo:

ITEM	ESPECIFICA�O DOS SERVI�OS	PER�ODO		VALOR	
		QUANT.	UNID.	UNIT�RIO	TOTAL
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					

7.1.11. O pagamento dever  ser realizado da seguinte forma:

- 1  parcela 20% (vinte por cento) logo ap s visita t cnica e reuni o de abertura dos trabalhos que ser  marcada no ato da assinatura do contrato.
- 2  parcela 20% (vinte por cento) ap s 30 dias da assinatura do contrato mediante relat rio de atividades.
- 3  parcela 20% (vinte por cento) ap s 60 dias da assinatura do contrato mediante relat rio de atividades.
- 4  parcela 20% (vinte por cento) ap s 90 dias da assinatura do contrato mediante relat rio de atividades.
- 5  parcela 20% (vinte por cento) ap s 120 dias na entrega e apresenta o do relat rio final.

7.2. A fatura relativa aos servi os executados no per odo de cada etapa, dever  ser apresentada   Contratante, at  o 5  (quinto) dia  til do m s subsequente a realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137

7.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Barroquinha-CE e o contrato correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente.

7.4. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

7.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

7.7. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

7.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do **MUNICÍPIO DE**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**BARROQUINHA-CE** no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

8.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I. praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação, no valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Barroquinha - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: \_\_\_\_\_ Classificação Econômica / Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca Vinculada de BARROQUINHA-CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARROQUINHA-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 23.478.597/0001-80.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CNPJ/CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_